



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística

PROCESSO Nº 10905.720189/2021-53

CONTRATO nº 29/2021

TERMO ADITIVO Nº 1/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.364.152/0001-27.

A **UNIÃO**, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 555 - 10º andar – Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe substituto da Dipol – Divisão de Programação e Logística, Sr. **EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 847, de 03 de novembro de 2020, publicada no DOU de 05 de novembro de 2020, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Lince Segurança Patrimonial LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.364.152/0001-27, com sede na Rua Ana Elias Kretzer, nº 30 - Ipiranga, em São José/SC, neste ato representada pelo Sr. **Willian Lopes de Aguiar**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SC, e CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ª RF
Divisão de Programação e Logística

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 4,649% (quatro vírgula seiscentos e quarenta e nove por cento) do valor inicial global atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 1º/01/2022, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.2. Tal redução deve-se à alteração do cronograma de implementação gradativa previsto no Termo de Referência que não pôde ser aplicado, uma vez que previa datas de início de prestação de serviços em alguns locais que se tornaram inviáveis de ser praticadas após a realização do certame, devido às situações expostas na planilha a seguir.

Município	Data de início prevista no Edital	Situação	Início Real	Supressão
Florianópolis e São José/SC	01/01/2022	Encerrados em 31/12/2021.	01/01/2022	x
Itajaí	01/04/2022	Vigente até 31/03/2022.	01/04/2022	x
Blumenau	01/03/2022	Prorrogado com cláusula resolutiva – aviso prévio de 30 dias.	01/03/2022	x
Joinville	01/01/2022	Vigente até 31/01/2022.	01/02/2022	1 mês (redução de 24 para 23)
São Francisco do Sul	01/02/2022	Prorrogado com cláusula resolutiva – aviso prévio de 30 dias.	01/02/2022	x
Dionísio Cerqueira	01/01/2022	Prorrogado com cláusula resolutiva – aviso prévio de 60 dias.	01/03/2022	2 meses (redução de 24 para 22)
Joaçaba	01/01/2022	Prorrogado com cláusula resolutiva – aviso prévio de 60 dias.	01/03/2022	2 meses (redução de 24 para 22)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal **estimado** da contratação (quando a implementação dos serviços já houver ocorrido em todas as localidades) é de R\$ 388.069,16 (trezentos e oitenta e oito mil, e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo o **valor total de R\$ 8.724.968,79** (oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) para os 24 meses, conforme o cronograma de implementação gradativa do item 1.2.



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ª RF
Divisão de Programação e Logística

2.2. Sendo assim, o valor total global sofreu uma **redução de R\$ 425.360,37** (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), equivalente a uma **supressão percentual de 4,649%** (quatro vírgula seiscentos e quarenta e nove por cento)

2.3. A quantidade de cada item, expressa pelo resultado do somatório da multiplicação do quantitativo de postos pelo número de meses em cada localidade foi reduzida em decorrência da atualização do cronograma, e ficará expressa da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant. ajust.	Valor Unit. ajustado R\$	Valor Total ajustado R\$	Valor original proposta R\$
Grupo 3: Santa Catarina						
11	Vigilância armada - 12 x 36 horas diurnas. Posto com 2 vigilantes.	Postos x meses	315	8.933,69	2.814.112,35	2.975.398,29
12	Vigilância armada - 12 x 36 horas noturnas. Posto com 2 vigilantes	Postos x meses	360	10.453,33	3.763.198,80	3.983.499,78
13	Vigilância armada - 44 horas semanais diurnas. Posto com 1 vigilante.	Postos x meses	47	4.594,77	215.954,19	220.557,60
14	Vigilância desarmada - 12 x 36 horas diurnas. Posto com 2 vigilantes.	Postos x meses	89	8.924,96	794.321,44	812.397,95
15	Vigilância desarmada - 12 x 36 horas noturnas. Posto com 2 vigilantes.	Postos x meses	89	10.418,91	927.282,99	948.376,52
16	Vigilância desarmada - 44 horas semanais diurnas. Posto com 1 vigilante.	Postos x meses	46	4.567,37	210.099,02	210.099,02
Valor Global Estimado R\$					8.724.968,79	9.150.329,16
Redução percentual					4,649%	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ª RF
Divisão de Programação e Logística

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes

Contratante: _____
EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI
Chefe substituto da Dipol
(assinado e datado digitalmente)



Contratada: _____
WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Representante Legal da Contratada
(assinado e datado digitalmente)